



Contrato n.º AM/00000027/2025

**Contrato de Fornecimento de
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EXCLUSIVO
BRISTOL - MAVACAMTEN VARIOS**

Primeiro – Dr.ª Rosa Maria Tomás da Conceição e Dr.ª Ana Cecília do Bem Gago, na qualidade de Vogais do Conselho de Administração da **Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, E.P.E.(ULS RA)**, pessoa coletiva n.º 510 123 210, com sede na Avenida Artur Ravara, 3814-501 Aveiro, outorgando em nome desta, de acordo com a deliberação de adjudicação e aprovação da minuta contratual tomada na reunião do referido conselho de administração, conforme consta das respetivas atas.-----

E

Segundo – Maria Mónica Ausejo Segura que outorga na qualidade de representante legal com poderes para o ato e em representação de **BRISTOL MYERS SQUIBB PORTUGUESA, S.A.**, pessoa coletiva número 500048193, com sede na Estrada Nacional n.º 9, Km17,2709-504 Terrugem -----

E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde Da Região de Aveiro, datada de 13 de fevereiro de 2025, e após o procedimento de Ajuste Direto (Critério Material) n.º AM/00000027/2025, de acordo com o disposto no subalínea ii), da alínea e), do número 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aberto por deliberação datada de 13 de março de 2025, foi aprovada a minuta e autorizada a celebração com o segundo outorgante do contrato de fornecimento de MEDICAMENTO EXCLUSIVO BRISTOL - MAVACAMTEN VARIOS, nas seguintes condições:

Cláusula 1.^a**Documentos do Contrato**

No decurso do contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, bem como nos documentos anexos abaixo indicados, os quais constituem parte integrante do contrato:

----- Documento nº 1 – Caderno de Encargos e todos os demais elementos patenteados no procedimento;

----- Documento nº 2 – Declaração, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;

----- Documento nº 3 – Proposta do Segundo Outorgante.

Cláusula 2.^a**Preço Contratual**

A adjudicação é feita, nos termos da proposta adjudicada, pelo preço contratual de 40.437,76 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela Rubrica 3126111.

Cláusula 3.^a**Vigência do Contrato**

O contrato entrará em vigor após a conclusão de todos os procedimentos de contratação legalmente previstos e será válido até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 4.^a**Condições de Pagamento**

1. A **ULS RA** obriga-se a proceder à liquidação das faturas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua receção.

2. Nos termos do disposto na Circular Informativa n.º 4/2023/ACSS, o adjudicatário fica interdito de ceder todo e qualquer crédito emergente do contrato, nomeadamente da sua execução e da sua extinção, sem o consentimento prévio e escrito por parte da **ULS RA**, nos termos do n.º 1 do artigo 577.º do Código Civil.

Cláusula 5.^a**Obrigações do 2.º Outorgante**

O segundo outorgante, compromete-se a efetuar inteiramente os fornecimentos e a prestar os serviços dentro das cláusulas previstas e fixadas nas Condições do Caderno de Encargos, pelos preços unitários indicados na sua proposta, aceitando todas as obrigações e obrigando-se ao seu fiel cumprimento.



Cláusula 6.^a

Gestor do Contrato

Ficará designado como gestor do contrato o Diretor dos Serviços Farmacêuticos, para, em nome do primeiro outorgante, acompanhar a sua execução, competindo-lhe praticar e promover os atos necessários à realização do interesse público.

Cláusula 7.^a

Dados Pessoais

O segundo outorgante obriga-se a cumprir os normativos que constam do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como de toda a legislação e orientações relativas à segurança de dados pessoais nominativos de pessoas singulares a que tenha acesso no decurso da sua prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, sendo estritamente proibido o seu tratamento para além dos fins e adequação contratuais, apenas se admitindo nos limites estritos do contrato, estando interdita qualquer portabilidade que não seja contratual e legalmente permitida. O primeiro outorgante detém a posse dos dados por lhe terem sido confiados pelos seus legítimos titulares e, nesta medida, as operações de tratamento, designadamente portabilidade, retificação e apagamento terão de ser comunicadas e consentidas por este, sob pena de responsabilidade contraordenacional, civil, criminal e ainda com comunicação de inconformidade por parte de subcontratante nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Regulamento n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Cláusula 8.^a

Legislação Aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos anexos, fica o mesmo sujeito às condições estipuladas no Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Cláusula 9.^a

Foro Competente

Em todas as questões emergentes do presente contrato, é competente o Foro do Tribunal Administrativo de Aveiro, renunciando o segundo outorgante, em nome da sua representada, ao Foro de qualquer outra Comarca.



----- E pelo segundo outorgante foi dito: - Que a empresa que representa teve conhecimento de todas as condições e cláusulas enunciadas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel cumprimento. -----

----- Para além dos documentos juntos com a proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram ainda apresentados, pelo segundo outorgante, os documentos de habilitação previstos no Convite do procedimento.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Vogal Executiva - Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, E. P. E.**



Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Vogal Executiva do Conselho de Administração - Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, E. P. E.**



CARTÃO DE CIDADÃO
.....

Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, E.P.E.

O SEGUNDO OUTORGANTE,

 
Dados: 2025.05.12
12:18:46 +01'00'

BRISTOL MYERS SQUIBB PORTUGUESA, S.A.

Anexo I

Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, E.P.E.

Nome do fornecedor: Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Portuguesa, S.A.

Código:

AM000000272025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EXCLUSIVO BRISTOL - MAVACAMTEN VARIOS

Nº da proposta do Fornecedor:

2025/122

Desenvolvido por ST+i, Lda

Valor da Proposta Base S/ IVA

Valor do IVA

Valor total

40437,760386 €

2426,265623 €

42864,026007 €

Respostas do Fornecedor

Obs. concurso:

Posição	Artigo	Descrição artigo	Quantidade a concurso	Unidade	Preço Unitário Sem Iva (Euros)	IVA A	Desconto %	Preço de Referência	Referência do fornecedor	Código de Faturação	Código Cdm	Nº de Contrato do Acordo Quadro	Nr. Registo INFARMED	Marca Comercial	Cód. Merc. Comercial	Modelo	Embalagem do fornecedor	Quantidades Mínimas	Quantidades múltiplas	Características / Observações	Valor S/iva (Euros)	Valor C/iva (Euros)	Proposta Base "PB"	
1	110142133	Mavacamten 2,5 mg Cáps	112	CAPSULA	45,131429 €	6	0	2	60	5860366	5860366	N/A	N/A	5860366	Camzyon	BN/D	N/A	Blister - 28 unidades	28	28		5054,720048 €	5358,003251 €	PB
2	110142126	mavacamten 5 mg Cáps	672	CAPSULA	45,131429 €	6	0	2	60	5860408	5860408	N/A	N/A	5860408	Camzyon	BN/D	N/A	Blister - 28 unidades	28	28		30328,320288 €	32148,019505 €	PB
3	110142119	mavacamten 10 mg Cáps	56	CAPSULA	45,131429 €	6	0	2	60	5860424	5860424	N/A	N/A	5860424	Camzyon	BN/D	N/A	Blister - 28 unidades	28	28		2527,360024 €	2679,001625 €	PB
4	110142140	mavacamten 15 mg Cáps	56	CAPSULA	45,131429 €	6	0	2	60	5860440	5860440	N/A	N/A	5860440	Camzyon	BN/D	N/A	Blister - 28 unidades	28	28		2527,360024 €	2679,001625 €	PB

40437,760386 €

52864,026007 €

Desenvolvido por ST+i, Lda